

LEI N° 360 / 63

CONCEDE APOSENTADORIA À FUNCIONÁRIA

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à aposentadoria, com os vencimentos próprios de sua classe, e de acordo com o parágrafo único do artigo cento e noventa e um, (191) dos Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis os Municípios do Estado de Minas Gerais, à Professora Maria Rita Pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e três. (26/10/1963)

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal